



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 636/2014

"DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a promover a sua apuração imediata, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Considerando atestado médico apresentado pelo servidor e comunicado formal da Secretária de Saúde, no qual relata possíveis transgressões aos arts. 86 c/c 144, IV, VI e XII e art. 145, XXVI todos da Lei Municipal nº 006/98

Considerando que pode ter ocorrido premeditação de forma a buscar percepção de remuneração sem contraprestação de serviços devida (art. 168, I)

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 171 e seguintes da Lei Municipal nº 006/98, contra o servidor ROBERTO FERREIRA DA CUNHA, visando apuração de possíveis infrações aos arts. 86 c/c 144, IV, VI e XII e art. 145, XXVI, todos da Lei Municipal nº 006/98 e art. 168, I, da citada lei.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 2º- Determino que a comissão processante nomeada pela Portaria nº 537/2013, que conclua seus trabalhos no prazo máximo de 60 dias, assegurando ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 21 de fevereiro de 2014.


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal

Brejetuba - ES - Brasil